



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.612 DE 26 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº 24/2023 – Autor: Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 2.862, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.612

Art. 1º Fica acrescentado o art. 1º-C à Lei nº 2.862, de 04 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

“**Art. 1º-C** Os participantes inscritos em provas, competições e eventos esportivos realizados em espaços públicos no município deverão assinar o Termo de Responsabilidade para Participação em Evento Esportivo, constante no Anexo III desta Lei, declarando plena aptidão física e psicológica e se responsabilizando por todos os riscos inerentes e eventuais, ficando, neste caso, dispensado da apresentação de atestado médico.”

Art. 2º Fica acrescentado o Anexo III na Lei nº 2.862, de 04 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

“Anexo III

Termo de responsabilidade para Participação em evento Esportivo.

Declaro que me encontro plenamente apto física e psicologicamente para participar do evento, responsabilizando-me por todos os riscos, isentando o Município de responsabilidade.



GABINETE DO PREFEITO

Data:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de março de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento